



LEI N. 1.798/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	NOVO	Custeio da Saúde Pública – Emenda Parlamentar nº 124 Elizeu Nascimento		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 50.000,00
3.3.90.30		Material de Consumo	1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 50.000,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção	1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros



vinculados à **Fonte de Recursos 1.621**, provenientes de repasse do Estado de Mato Grosso, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código a7cdfa97-08f7-4e0c-930f-edfe74638e28, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



TERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em Saúde		
Atividade	NOVO	Aquisição de Veículos – Emenda Parl. Dep. Faissal 005/2026		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1 621 3210000 Recursos Transferência Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 350.000,00	
			Total	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.621**, provenientes de transferência fundo a fundo do Estado de Mato Grosso, destinados à aquisição de veículo para fortaleciemnto das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.798/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

LEI N. 1.798/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	NOVO	Custeio da Saúde Pública - Emenda Parlamentar nº 124 Elizeu Nascimento		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 50.000,00
3.3.90.30		Material de Consumo	1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 50.000,00
3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção	1 621 3210000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Estadual -Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 50.000,00

Total	R\$ 150.000,00
-------	----------------



Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.621**, provenientes de repasse do Estado de Mato Grosso, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 182/2021

CONTRATO Nº: 182/2021

PROCESSO Nº 176/2021

ADESÃO Nº 010/2021

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, **RESOLVE** registrar **reajustamento** nos preços da empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ Nº 25.***.540/0001-44, com sede a Rua 36, Nº 03, Santa Cruz II, Qd 93, Cuiabá- MT, neste ato representada por **JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA**, portador do RG nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **atualização dos valores** dos **itens 01 e 02** do Contrato nº 182/2021, mediante aplicação do **Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M**, acumulado no percentual de **13,427130%**, correspondente ao período compreendido entre **outubro/2021 e maio/2026**, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da atualização monetária, os valores passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT. ANTERIOR	R\$ UNIT REAJUSTADO
01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS	Km	R\$ 16.900,00	R\$ 19.169,18
02	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS	Km	R\$ 16.900,00	R\$ 19.169,18

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com execução da presente apostila de REAJUSTE correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2026, conforme contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo de apostila de reequilíbrio econômico financeiro ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 182/2021 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.=

Canarana - MT, 03 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CANARANA VILSON BIGUELINI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a7cdfa97-08f7-4e0c-930f-edfe74638e28, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

